



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 56/20, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o artigo 11 da Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando i) a Resolução CEPE 12/07, de 15 de março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG; ii) a Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020, que estabelece os princípios fundamentais para a implantação do ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o período de pandemia da doença COVID-19; iii) a Resolução CGRAD 29/20, de 19 de agosto de 2020, que estabelece os procedimentos para o Aproveitamento de Estudos, em caráter excepcional e temporário, durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE); e iv) o que foi discutido na 193ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o artigo 11 da Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º - O aproveitamento de estudos realizado durante o Ensino Remoto Emergencial será contabilizado no cálculo do Rendimento Semestral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prof.ª Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação**